



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

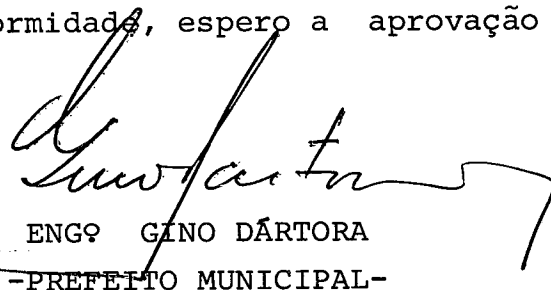
M E N S A G E M Nº **1122**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial até a quantia de Cr\$ 125.000,00 destinado à atender despesas com a execução de serviços complementares de pavimentação a serem realizados em diversos trechos de vias públicas deste Município.

Os recursos indicados para cobertura do crédito especial em tela são a anulação de duas verbas do orçamento vigente.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Colenda Casa.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

12.09.1978
Presidente

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 32.108.1978

PROJETO DE LEI N.º 1294/78 0580
(22 DE AGOSTO DE 1978)

RECEBIDO

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

EM

22 AGO 1978

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a quantia de Cr\$ 125.000,00' (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com serviços complementares de pavimentação a serem executados em diversos trechos de vias públicas deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

03.07.021.1.38 - 08. Serviços complementares de pavimen

tação.....Cr\$ 125.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas orçamentárias:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

16.59.536.2.45 - 01. Diversos serviços prestados por ter

ceiros.....Cr\$ 25.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5. DIVISÃO DE TURISMO E ESPORTES

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

08.48.247.1.19 - 01. Obras de complementação do Centro

Esportivo Municipal.....Cr\$ 100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 125.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de agosto de 1978.-

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1294/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Por intermédio do Ofício nº 347-78, de 22 de Agosto de 1978, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1122 - o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial até o montante de Cr\$ 125.000,00.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 1º de Outubro vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

Assim determina a supracitada Lei Orgânica, em seu artigo 27, § 1º, número 1:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;..."

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim reza a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

-
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou ...;"



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 1294/78 - Continuação - folha -2-

Verificamos, assim, que tanto o procedimento quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Não havendo empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1294/78.

Caieiras, em 25 de Agosto de 1978.

RELATOR: Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1294/78.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1978.

PRESIDENTE: Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO: Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA



Recebido em 0115A 01000000
D. Caieiras 12 09 1978
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1294/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 347-78, de 22 de Agosto de 1978, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1122, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 125.000,00.

Conforme especifica o artigo 1º da propositura, esse crédi-to especial destina-se a cobrir despesas com serviços complementares de pavi-mentação, a serem executados em diversos trechos das vias públicas deste Muni-cípio.

Para cobertura desse crédito são apontados os recursos pro-venientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura, meio' esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1294/78.

Caieiras, em 25 de Agosto de 1978.

RELATOR:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº.. 1294/78.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1978.

PRESIDENTE:

Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

Décio Pasin
DÉRCIO PASIN



RECEBIDO
EM
15-9-78

0585

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

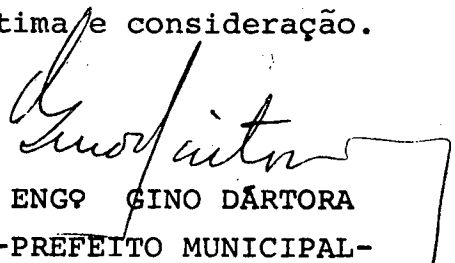
Ofício nº 381-78

Em 15 de setembro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar os préstimos de Vossa Excelência, consoante ao disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam os projetos de lei encaminhados pelas Mensagens nºs. 1125, 1126, 1128 e 1129, apreciados no prazo de quarenta dias.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência reitero meus protestos de estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS